



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.012, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) em favor da unidade org. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

**Unidade Orçamentaria:**

**Valores:**

|                        |                                                |                        |
|------------------------|------------------------------------------------|------------------------|
| 02.                    | PODER EXECUTIVO                                |                        |
| 02.05.                 | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO. |                        |
| 02.05.12.122.          | ADMINISTRAÇÃO GERAL.                           |                        |
| 02.05.12.122.0019.     | GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                  |                        |
| 02.05.12.122.0019.2064 | COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR                 |                        |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                            | R\$ 500.000,00         |
| FICHA: 520             | <b>Total do Crédito</b>                        | <b>R\$ 500.000,00.</b> |

**TOTAL GERAL DO CRÉDITO R\$ 500.000,00.**

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superávit Financeiro**.

**§ 1º** - O valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superávit Financeiro**, conforme Artigo 1º.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **19 de julho de 2022.**



Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal